



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212 - CNPJ: 76.407.568/0001-93

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

www.barradojacare.pr.gov.br/portal

LEI MUNICIPAL Nº. 462

Súmula: Dispõe sobre fixação dos Subsídios dos Secretários Municipais da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, para a Gestão Administrativa de 2013 a 2016.

A Câmara Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam fixados em parcelas únicas e em iguais valores os Subsídios dos cargos de Secretários Municipais, em **R\$. 1.618,38**, (Um mil e seiscentos e dezoito reais e trinta e oito centavos), pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, instituídos pela Lei Municipal nº. 376/2010, para a próxima Gestão Administrativa do Poder Executivo, que se compreenderá de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º. Os reajustes salariais concedidos aos funcionários públicos municipais, referente às perdas inflacionárias, poderão ser repassados nos mesmos índices aos subsídios dos Secretários Municipais, através de lei específica e de iniciativa da Câmara Municipal, desde que estas perdas correspondam ao período de seus mandatos.

§ 1º. Aos servidores efetivos municipais, nomeados para ocupar o cargo em Comissão de Secretário Municipal, ficam resguardados os direitos e vantagens de natureza pessoal, legalmente adquirida, podendo optar pelo vencimento do cargo efetivo que seja detentor ou ainda pelo subsídio do cargo fixado nesta lei.

§ 2º. Aos ocupantes de cargos de Secretários Municipais, sendo ou não detentores de cargos efetivos municipais, farão jus ao recebimento do 13º salário, a título de gratificação natalina, assim como o direito de férias de 30 (trinta) dias remunerada.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a vigorar a partir de 1º de janeiro do ano de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira do Município de Barra do Jacaré – Estado do Paraná em 11 de setembro do ano de 2012.


EDIMAR DE FREITAS ALBONETTI
Prefeito Municipal

OK Atorpeca